

LEI N° 4.444
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei n° 356/2023 – Autor: Mesa Diretora)

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.444

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santos fica fixado na seguinte conformidade:

I – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 15.712,30 (quinze mil, setecentos e doze reais e trinta centavos).

Parágrafo Único No caso do Vice-Prefeito assumir responsabilidades administrativas permanentes, seu subsídio mensal será o correspondente ao cargo ocupado, obedecido o disposto no artigo 37, inciso XV, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, símbolo CS, a partir de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 27.704,52 (vinte e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão

pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento